



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

GESTOR DESTA ATA: **Érica Cristina Belchior Resende**

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**TRIASA MOTOS LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 161 n.º 1210, Bairro Jardim America – CEP: 87705190-PR Paranaíba Fone (031) 993205332, e-mail diego@triasa.com.br inscrita no CNPJ sob o n. 43007341/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Miranda**, inscrito no CPF sob o n.º 692.689.836-72– doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, decorrente de licitação compartilhada realizada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, CNPJ 19.769.660/0001-60, com sede na Praça João Luiz da Silva, n.º 156, Bairro Centro, Conselheiro Pena/MG, CEP 35240-000 telefone: (033) 3261-3500 representada por sua Prefeita Municipal, Sra Nádia Filomena Dutra França.

Aplicam-se ao presente contrato, como se nele inseridas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

- 1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos seguintes produtos, respectivas marcas e preços:

Página 1 de 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



Item	Descrição	MODELO	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Motocicleta 0 KM, capacidade: 02 passageiros, ano 2022/2023, combustível flex., injeção eletrônica, 4 tempos, 5 velocidades, arrefecimento a ar, potencia mínima 12cv, mínimo 149 cilindradas, capacidade do tanque mínimo 10 litros, suspensão traseira monoamortecida, estilo trail.	CROSSER S/2023	YAMAHA	01	R\$ 22.450,00	R\$ 22.450,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 22.450,00

1.2. Os preços observarão a realidade de mercado conforme avaliação e negociação realizadas pela Prefeitura de Conselheiro Pena, de modo a promover a manutenção dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos fornecimentos, mediante efetiva entrega e regular faturamento, no prazo de até 30 dias contados da data do aceite do recebimento dos produtos.

### CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

São obrigações das partes, sem prejuízo ao disposto na Ata de Registro de Preços 005/2023:

#### 3.1. São obrigações da (o) **CONTRATADA** (o):

- Fornecer o objeto licitado de acordo as especificações descritas no Termo de Referência, devendo observar todos os detalhes e padrões de qualidade.
- Manter durante a vigência contratual todas as condições estabelecidas para a habilitação.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por danos porventura causados a terceiros e ao contratante, decorrentes da execução do objeto contratado.

#### 3.2 – Serão obrigações do **CONTRATANTE**:

- Fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nas condições estabelecidas neste contrato e na Ata de Registro de Preços 005/2023;
- Aplicar ao contratado, caso necessário, as sanções determinadas, inclusive promovendo a rescisão antecipada do contrato.

Beuma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



#### CLÁUSULA QUARTA– DA ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos será de total responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo fazê-la em até 60 dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Não serão recebidos produtos em desacordo com o termo de referencia e com data de validade ultrapassada em mais de 20% do seu prazo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão realizadas através das seguintes dotações e fontes de recurso:

Ficha: 440

Fonte de Recurso: 1755

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Aplicam-se ao presente contrato as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

**8.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO NO DIA 16/03/2024.**

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, a Ata de Registro de Preços 005/2023, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

9.3. O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

9.4. A responsabilidade pelo fornecimento dos produtos pelo **CONTRATADO** cessará com a entrega e recebimento dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



9.5. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema, e no Quadro de Avisos no hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do **CONTRANTE**

9.6. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

9.7. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PIRACEMA/MG 26/07/2023

WESLEY

Assinado de forma digital por WESLEY

DINIZ:0364

DINIZ:03640115643

0115643

Dados: 2023.07.26  
11:19:29 -03'00'

---

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

---

*[Handwritten Signature]*  
**Érica Cristina Belchior Resende**

Gestor da Secretária Municipal de Saúde

CPF: 088.517.886-69

TRIASA COMERCIO  
DE VEICULOS

Assinado de forma digital por TRIASA COMERCIO DE VEICULOS

LTDA:20538689000

LTDA:20538689000110

110

Dados: 2023.10.09 16:37:03  
-03'00'

---

#### TRIASA MOTOS LTDA

CNPJ: 43.007.341/0001-00

Repres. Legal: **Sr. Paulo Cesar Miranda**

CPF: 692.689.836.72

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 106.451.945-49

2)

CPF: 019.238.486-40